



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
2.ª Comissão Especializada Permanente de Economia e Mar

PARECER

Proposta de Lei n.º 7/XVII/1.ª

***Simplifica o modelo de atribuição do subsídio social de mobilidade a residentes na Região
Autónoma dos Açores***

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão Especializada Permanente de Economia e Mar da Assembleia Legislativa da Madeira reuniu, no dia 25 de julho de 2024, com a finalidade de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre Proposta de Lei referida em epígrafe. A Proposta de Lei em causa, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 2 de julho de 2024 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente da Economia e Mar, com pedido de emissão de parecer, nos termos da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

CAPÍTULO II

Enquadramento legal e antecedentes

A apreciação da presente Proposta de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho e ainda no previsto no artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa desta Região Autónoma.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa integra-se no âmbito desta Comissão Especializada Permanente nos termos do artigo 43.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

CAPÍTULO III

Apreciação da iniciativa

A presente iniciativa, apresentada pelo Governo da República, intitulada “***Simplifica o modelo de atribuição do subsídio social de mobilidade a residentes na Região Autónoma dos Açores***” tem



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
2.ª Comissão Especializada Permanente de Economia e Mar

por objeto, como o próprio nome indica, analisar e simplificar o modelo de atribuição do subsídio social de mobilidade aos residentes daquela região.

Em concreto, o autor pretende examinar e simplificar a compreensão e execução deste modelo para toda a população dos Açores. Acresce, ainda, que tal modelo é de real importância, dado o impacto que tem e poderá ter na vida social, económica e familiar daquela população.

Confrontados com esta carência, é essencial que a revisão do atual modelo de subsídio de mobilidade da Região Autónoma dos Açores seja correta e justa e que esse modelo se estenda igualmente à Região Autónoma da Madeira.

Num período em que é cada vez mais urgente a necessidade de garantir os direitos de todos os portugueses insulares, é imperativo que esta problemática seja solucionada de modo a que a coesão territorial, a justiça social e a autonomia regional, tal como as concebemos, sejam efetivamente garantidas, mitigando, por isso, os custos da insularidade.

Contudo, entendemos seriamente que a resolução desta matéria deve ser alcançada de forma consciente e responsável para que todo o território nacional esteja mais próximo, superando, assim, as contingências históricas e condicionalismos geográficos existentes até ao presente.

Aqui chegados e quanto esta matéria, defendemos e entendemos que a resolução desta matéria é uma medida muito relevante para apoiar as futuras gerações. Num país como Portugal em que o envelhecimento demográfico acentua-se a cada ano, é fundamental que este sistema de subsidiação seja aperfeiçoado de maneira em que este, seja mais um incentivo para todos os jovens portugueses.

Este parecer foi aprovado, por unanimidade

Funchal, 25 de julho de 2024

O Relator

André Pão



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
2.ª Comissão Especializada Permanente de Economia e Mar

O Presidente,

Bruno Miguel Melim